

LEI N. 10.757, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza Poder Executivo Municipal de São José dos Campos criar o Programa Jovem SUS e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São José dos Campos criar o Programa Jovem SUS.

Parágrafo único. O programa poderá preparar os jovens para cidadania em saúde, associada a uma política de reinserção social produtiva da parcela de jovens em situação de desemprego no Programa Jovem SUS.

Art. 2º Para a implantação e execução do programa Jovem SUS, a Prefeitura Municipal poderá criar bolsas para jovens em situação de desemprego e que estejam em busca de uma recolocação no mercado de trabalho:

I - as bolsas descritas no caput deste artigo poderão ser dotadas de um plano de ensino que vise desenvolver no jovem bolsista os conceitos de cidadania e possam incentivar a retomada dos estudos.

II - caberá ao Poder Executivo deliberar sobre a quantidade e jovens a serem contratados para o Programa de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de agosto de 2023.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Margarete Carlos da Silva Correia  
Secretária de Saúde

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 243/2023, de autoria do Ver. Marcão da Academia)